DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 26
06-02-2025

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Edital n.º 211/2025

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento de um investigador auxiliar para a área científica de Agronomia, para a cátedra em Fitopatologia e Nematologia.

Por despacho de 24/01/2025 da Reitora da Universidade de Évora, está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora (UÉ), nas línguas portuguesa e inglesa, concurso documental internacional para recrutamento de um investigador auxiliar para a área científica da Agronomia, no contexto do Programa Aliança OE e FCT-Tenure para a Unidade de I&D — MED — Instituto Mediterrâneo para a Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento e Laboratório Associado CHANGE — Instituto para as Alterações Globais e Sustentabilidade, lugar constante do mapa de pessoal desta Universidade na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Esta posição está alinhada com os objetivos estratégicos do MED e do CHANGE de desenvolver soluções para promover a sustentabilidade dos agroecossistemas.

O presente concurso internacional, rege-se pelas disposições constantes nos artigos 9.º, 10.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica, adiante designado por ECIC, inserindo-se no Programa FCT-Tenure com a ref.ª 2023.14966.TENURE.027, no Contrato Programa de Financiamento de Contratação por Tempo Indeterminado de Doutorados para a Carreira de Investigação Científica (Programa Aliança), assinado em 25/03/2024 entre a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP (IGeFE) e Universidade de Évora (UÉ) e no Financiamento Plurianual do MED e Laboratório Associado CHANGE.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O Investigador auxiliar a contratar desenvolverá trabalho no domínio da Proteção das plantas, com foco particular na nematologia e na interação microrganismo-planta, e trabalho de investigação aplicada nas interações hospedeiro-parasita (i.e. interações planta-nemátode), interações nemátode-microrganismos e noutros tópicos relacionados com os nemátodes com particular impacto na agricultura. O investigador será responsável por:

a) Implementar abordagens inovadoras para melhorar a investigação em nematologia, mantendo-se atualizado nesse domínio, incluindo na utilização de novas técnicas e tecnologias;

b) Estabelecer a ligação entre a investigação e a prática em diferentes contextos (meio académico, sociedade, empresas e decisores políticos) e identificar as necessidades e oportunidades de investigação, bem como proporcionar a transferência de conhecimento em nematologia em particular acerca do seu contributo para práticas agrícolas mais sustentáveis;

c) Participar na formação pós-graduada e na supervisão de estudantes (mestrandos e doutorandos) na área;

d) Prestar serviços na área da fitopatologia agrícola e da nematologia.

Em conformidade com o disposto nos artigos 16.º a 27.º do ECIC e demais legislação aplicável, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

1.1 — Requisitos gerais: os definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1.2 — Requisitos especiais, cumulativamente:

a) Os definidos no artigo 10.º do ECIC, ou seja, indivíduos nacionais, estrangeiros ou apátridas que sejam titulares do grau de doutor há mais de 5 anos na área científica do concurso e possuam um currículo científico e profissional relevante na área da proteção das plantas com foco na nematologia e na interação microrganismo-planta;

b) Experiência no estudo de interações biológicas, nomeadamente, interações nemátode planta e nemátode-microrganismo;

c) Experiência na aplicação de ferramentas e metodologias de base biotecnológica para o desenvolvimento de novas estratégias sustentáveis de controlo de nemátodes fitoparasitas;

d) Experiência em Biologia Molecular e na utilização de metodologias ómicas utilizando sequenciação de última geração, nomeadamente metagenómica e transcriptómica;

e) Experiência na implementação e desenvolvimento de ações de divulgação científica e educação na área da Nematologia;

f) Publicações em revistas indexadas na Web of Science, em revistas Q1 (Scimago, quartil indexado à data de publicação);

g) Internacionalização comprovada; h. Domínio excelente da língua portuguesa e inglesa, falada e escrita.

1.3 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por uma instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea e) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

2 — Local de trabalho: Universidade de Évora, MED — Instituto Mediterrâneo para a Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento & Laboratório Associado CHANGE — Instituto para as Alterações Globais e Sustentabilidade, Pólo da Mitra, Évora.

3 — A Remuneração mensal ilíquida corresponde ao índice 195, escalão 1, da categoria de investigador auxiliar, tal como mencionado no anexo I do ECIC.

4 — Formalização das candidaturas: as candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

4.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, estado civil, residência e endereço postal, email e contacto telefónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

4.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove(m) a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o Concurso;

b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço caso haja vínculo à função pública;

c) *Curriculum vitae* do candidato, datado e assinado, com indicação da sua obra científica onde, em conformidade com o n.º 3 artigo 16.º do ECIC, conste: as atividades de investigação, experiência e formação profissional, prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, orientação científica e gestão que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 5.º do ECIC, integram o conjunto de funções a desempenhar por um investigador auxiliar; O *curriculum vitae* deve evidenciar até 5 trabalhos, selecionados pelo candidato como os mais relevantes e representativos, para o desenvolvimento e avanço da área científica do concurso, submetendo igualmente um relatório sucinto, justificando a contribuição deste trabalho;

d) Artigos científicos publicados em revistas internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos considerados relevantes pelo candidato e a considerar para a avaliação do júri;

e) Projeto científico para os próximos 6 anos, com um máximo de cinco páginas, relativo à linha de investigação do concurso, com ênfase na proteção das plantas, nematologia e interação microorganismo-planta;

f) Uma carta de referência;

g) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*;

h) Outros documentos relevantes para a avaliação do júri;

i) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

j) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4.3 — Os documentos a que aludem as alíneas i) e j) do artigo 4.2 podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

4.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas: a) nacionalidade; b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; c) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

4.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do ponto 4.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

4.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico drhsc@uevora.pt ou pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h-12h30 m e 14h-17h30m) na morada a seguir indicada, ou remetidos por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, 7000-810 Évora.

4.7 — Por determinação do júri, pode ser solicitada ao candidato documentação complementar ao *curriculum vitae* apresentado, podendo ser realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

5 —Júri do concurso:

5.1 — O Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutora Fátima Baptista, Professora Catedrática, Universidade de Évora;

Doutora Helena Adão, Professora Associada, Universidade de Évora;

Doutor Pedro Fevereiro, Professor Catedrático Convidado, Universidade NOVA de Lisboa;

Doutora Isabel da Silva Henriques, Professora Associada, Universidade de Coimbra;

Doutora Paula Maria de Melim Vasconcelos Morais, Professora Associada com Agregação, Universidade de Coimbra.

5.2 — No uso da sua competência, a Reitora pode delegar a presidência do júri num Vice-Reitor, num Diretor de Unidade Orgânica ou num Diretor de Centro de Investigação.

5.3 — A Reitora designa o Secretário do Júri do concurso, de entre um trabalhador da Universidade.

6 — Apreciação formal das candidaturas: O Secretário do concurso comunica aos candidatos, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, dos requisitos gerais e especiais previstos no ponto 1 do presente edital bem como da correta ou incorreta formalização das candidaturas conforme ponto 4 do presente edital. Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

7 — Métodos e critérios de avaliação:

7.1 — Nas suas funções, o júri obedecerá às regras estabelecidas pelo ECIC.

7.2 — Nos termos da alínea a) do artigo 9.º e do n.º 2 do artigo 10.º do ECIC, o presente concurso é documental, através da apreciação do *curriculum vitae* e da obra científica dos candidatos, podendo o júri, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 10.º, propor a realização de uma entrevista destinada a esclarecer ou precisar elementos do currículo dos candidatos admitidos.

7.3 — O júri pode determinar a exclusão dos candidatos que, por mérito absoluto e tendo em conta o currículo global em termos de desempenho científico, técnico e profissional, bem como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da universidade, não se enquadrem na área ou áreas científicas do concurso ou não atinjam o nível qualitativo compatível com a categoria a que o concurso se destina. Nestes casos, os candidatos serão notificados pelo Secretário da deliberação do júri, para efeitos de audiência prévia.

7.4 — Na avaliação dos candidatos admitidos por mérito absoluto, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos, considerado mais relevante pelo candidato, com um fator de ponderação de 40 %, considerando:

a.1) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas de que o candidato tenha sido autor ou coautor, considerando: a sua natureza; o fator de impacto e o número de citações; o nível científico/tecnológico e a inovação; a diversidade e multidisciplinaridade; a colaboração internacional; a importância dos contributos para o avanço do estado atual do conhecimento; a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que se refere ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área científica para que é aberto o concurso, com um valor de 20 %;

a.2) Coordenação e participação em projetos científicos nacionais e internacionais, nomeadamente na área científica do concurso, com um valor de 10 %;

a.3) Reconhecimento pela comunidade científica internacional, nomeadamente na área científica em que é aberto o concurso: parâmetro que tem em conta: atividades editoriais em revistas científicas; coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos; palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras instituições; com um valor de 10 %.

b) Prestação de serviços à comunidade e transferência de tecnologia, com um fator de ponderação de 20 %:

b.1) Prestação de serviços e consultoria integrada na missão institucional, valorizando-se, em particular, a que se enquadre na área científica em que o concurso é aberto: parâmetro que tem em

conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação, com um valor de 10 %;

b.2) Conceção, projeto e produção de realizações científicas e/ou técnicas, designadamente na área científica em que é aberto o concurso: parâmetro que tem em conta o valor da experiência profissional relevante para as atividades da instituição, nomeadamente o seu contributo para o cumprimento da missão da instituição, incluindo a dimensão internacional e a capacidade de atrair financiamentos competitivos, com um valor de 5 %;

b.3) Serviços prestados à comunidade científica e à sociedade, em particular no âmbito da área científica do concurso: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, tendo em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando realizadas com: a comunidade científica, nomeadamente através da organização de congressos e conferências; os meios de comunicação social; as empresas e o sector público, com um valor de 5 %.

c) Experiência profissional e formação, com um fator de ponderação de 15 %, considerando:

c.1) Nível e adequação dos graus e títulos académicos ou das qualificações profissionais, bem como da experiência profissional do candidato ao exercício de funções de investigador auxiliar na área científica do concurso, nomeadamente nos parâmetros e/ou temas considerados preferenciais, com um valor de 10 %;

c.2) A experiência demonstrada pelo candidato na preparação e acompanhamento de candidaturas a projetos nacionais e europeus, numa base competitiva, com um valor de 5 %.

d) Contribuições em atividades de ensino e orientação científica, com um fator de ponderação de 15 %:

d.1) Participação em júris de provas conducentes à obtenção de grau/titulo académico e acompanhamento e supervisão de estudantes, estagiários e bolseiros de investigação: parâmetro que tem em conta a supervisão de estudantes e bolseiros de investigação tendo em conta o número, qualidade, âmbito e impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso daí resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e de reconhecimento internacional; com um valor de 5 %;

d.2) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou tendo em conta a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos; com um valor de 10 %.

e) Projeto científico para os próximos 6 anos, com um máximo de cinco páginas, relativo à linha de investigação do concurso, com ênfase na proteção das plantas, nematologia e interação microorganismo-planta, com um valor de 10 %.

7.5 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 100 pontos.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — O Júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

8.3 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.4 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.5 — Na seriação dos candidatos cada membro do Júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

8.6 — É com a lista assinada e ordenada dos candidatos que cada membro do Júri participa nas votações para o primeiro lugar, para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos em mérito absoluto.

8.7 — No processo de seriação dos candidatos, todas as deliberações do Júri são tomadas por maioria absoluta.

8.8 — Se, em cada votação não for alcançada a maioria absoluta por nenhum dos candidatos, a mesma será repetida, sucessivamente, com a exclusão do candidato menos votado, até se obter a maioria absoluta de um dos candidatos. Em caso de empate para a posição de menos votado, deverá proceder -se a votação ou votações de desempate para decidir qual o candidato a excluir.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera -se automaticamente aprovado.

27/01/2025. — A Administradora da Universidade de Évora, Ana Cristina Centeno.

318621847